

CONVOCATÓRIA PARA OCUPAÇÃO DE PAUTA NO CINETEATRO 2 DE JULHO 2º SEMESTRE – 2026

REGULAMENTO

O Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia – IRDEB torna pública a presente **Convocatória para Ocupação de Pauta do Cineteatro 2 de Julho – 2º Semestre de 2026**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Estadual nº 14.634/2023, que regulamentam o uso de bens públicos e os processos de chamamento público no Estado da Bahia.

1. DO OBJETO

1.1. A Convocatória tem por objeto a seleção de propostas artístico-culturais para utilização do **Cineteatro 2 de Julho**, no período de **13 de Julho a 10 de Dezembro de 2026**, visando dinamizar a programação cultural, ampliar o acesso da população às manifestações artísticas e fomentar a economia da cultura.

1.2. Serão aceitas propostas artístico-culturais nas áreas de: **artes visuais, audiovisual, circo, dança, literatura, música, performance, teatro e atividades envolvendo múltiplas linguagens artísticas**.

1.3. As propostas selecionadas **não contarão com apoio financeiro do IRDEB** e deverão estar adequadas à estrutura física e funcional do Cineteatro 2 de Julho.

1.4. As propostas artístico-culturais selecionadas nesta chamada pública deverão respeitar os protocolos sanitários vigentes.

2. AS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições ocorrerão gratuitamente no período de **20 de Abril até às 23 horas e 59 minutos de 20 de Maio de 2026**, horário oficial de Brasília, unicamente por meio de preenchimento de **Formulário Online**, disponível no **site oficial do IRDEB** e na bio do Instagram **@cineteatro2dejulho**. As informações solicitadas no Formulário de Inscrição podem ser consultadas no **Espelho do Formulário de Inscrição (Anexo I)**.

2.2 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora dos prazos e em desacordo com as condições estabelecidas nesta Convocatória.

2.3 Serão de **responsabilidade do proponente** ao se inscrever:

2.3.1 Todas as despesas decorrentes de sua participação na Convocatória.

2.3.2 A veracidade dos documentos apresentados.

2.3.3 A guarda do arquivo de texto, bem como de todos os materiais enviados como anexos.

2.4 Ao realizar a inscrição, o **proponente estará automaticamente de pleno acordo com as normas desta Convocatória e seus anexos.**

2.5 Ao se inscrever, **o proponente deverá anexar, obrigatoriamente:**

- a) Release;
- b) Rider Técnico / Input List;
- c) Mapa e/ou Rider de Luz;
- d) Mapa de Cenografia / Cenotecnia;
- e) Fotos em Alta Resolução da Proposta Cultural (artista/grupo/coletivo);
- f) Vídeo do Espetáculo/Evento;
- g) Currículo Artístico Resumido;
- h) Portfólio;
- i) Ficha Técnica Principal.

2.5.1 É imprescindível adicionar as informações de quaisquer efeitos especiais, como: produção de fumaça, utilização de argila, água, papel picado, confete, espuma, isopor, entre outros elementos.

2.5.2 O envio de **03 (três) a 06 (seis) fotos** do artista, grupo ou espetáculo, em **alta resolução** e nos formatos **retrato e paisagem**, juntamente com o **Release** da proposta, **deverá ser anexado obrigatoriamente no ato da inscrição.**

2.6 O Cineteatro 2 de Julho **não se responsabilizará por inscrição ou informação não recebida por ordem de falha técnica**, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso ao formulário de inscrição online.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não envio de **quaisquer itens obrigatórios** no Formulário de Inscrição resultará na desclassificação da proposta cultural inscrita.

3. AUTORIZAÇÃO DE USO

3.1. **A ocupação do Cineteatro 2 de Julho será formalizada mediante ato administrativo de autorização de uso (Termo de Cessão de Uso)**, com fundamento no art. 39 da Lei Estadual nº 14.634/2023, contendo:

- ✓ Identificação das partes;
- ✓ Período e condições de ocupação;
- ✓ Direitos e deveres do ocupante;
- ✓ Encargos e obrigações, incluindo pagamento de taxas;
- ✓ Penalidades por descumprimento.

3.2. Previamente ao ato administrativo de autorização de uso, o interessado deverá assinar o **Termo de Cessão de Uso do Cineteatro 2 de Julho**, conforme minuta anexa ao Edital, e encaminhar os demais documentos necessários, na forma do item 13 do Edital.

4. DAS PAUTAS

4.1 Cada proposta selecionada terá direito à pauta considerando as seguintes configurações:

4.1.1 **Festivais e Mostras** poderão ter no mínimo 02 (dois) e no máximo 08 (oito) dias de pauta;

4.1.2 **Artes Cênicas, Audiovisual, Música, Performance, Artes Visuais e Literatura**, poderão ter no máximo 06 (seis) dias de ocupação de pauta;

4.2 As propostas que apresentarem datas de ocupação fora do período estipulado na Convocatória não serão consideradas;

4.3 As propostas que necessitem de turno exclusivo para montagem, além do(s) dia(s) de apresentação, devem expressar explicitamente em sua solicitação esta necessidade.

5. DO VALOR DA PAUTA

5.1. Os valores de ocupação do espaço serão fixados conforme critérios de acessibilidade e fomento cultural:

- ✓ **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** por sessão, **sem contrapartida social**;
- ✓ **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** por sessão, **com contrapartida social** (ver ***Claúsula 7***);

5.2 Projetos que tenham optado pela **Contrapartida Social (ver item 7 deste edital)** e não comprovarem a realização da mesma, através de **Relatório de Registro Fotográfico (ANEXO VII)** e **Declaração de Execução da Contrapartida Social (ANEXO VIII)**, em até 15 (quinze) dias antes da realização do evento (ou formalmente negociado por e-mail oficial deste edital e deferido pela Coordenação do Cineteatro 2 de Julho), terão o valor de pauta automaticamente reajustado para **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

5.3. Os valores arrecadados serão integralmente revertidos para a manutenção do equipamento, sendo divulgados em relatórios de transparência, conforme art. 31 da Lei 14.133/2021.

5.4. Caso haja restrições de lotação do espaço à época da realização dos espetáculos, os valores das pautas serão adaptados proporcionalmente, conforme as possibilidades de lotação permitidas de acordo com os protocolos sanitários e decretos estaduais e municipais vigentes.

5.5. Para as propostas selecionadas, caso haja interesse na expansão da pauta por parte do espetáculo ou do Cineteatro esse evento será negociado separadamente com valor de pauta proporcional aos dias sugeridos.

6. DA RESERVA DE COTAS

6.1 Para as inscrições no âmbito das cotas raciais será reservado o percentual de 30% (trinta por cento) do total dos selecionados deste edital aos proponentes negros(as), pretos e pardos, optantes, amparados pelo Decreto Federal 11.525/23, Lei Estadual 13.182/14 e Decreto Estadual nº 22.265/2023.

6.2 Poderão concorrer ao título de cotas, os proponentes pessoas jurídicas de direito privado que tenham 50% do seu corpo diretivo autodeclarados pretos ou pardos, e os proponentes pessoas físicas que se autodeclaram pretas e pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor/raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.3 Os proponentes autodeclarados pretos ou pardos estarão submetidos aos seguinte procedimentos: **envio de foto, envio de RG colorido e disponibilização de banco de imagens no site oficial do IRDEB** e posterior procedimento presencial, caso a sociedade civil, através de recurso administrativo, questione a autodeclaração das pessoas que se declararam pretas/pardas, de acordo com indicadores do IBGE.

6.4 Para concorrer às vagas de cotas serão exigidas as seguintes documentações:

- a) Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial (**Anexo IX**) individual (MEI) ou de 50% do corpo diretivo (PJ);
- b) Fotografia (tipo selfie) de rosto, individual, de frente, sem óculos escuro, sem boné, tirada para fins deste edital.
- c) Cópia colorida do RG;

6.5 Para fins de processo de identificação dos candidatos cotistas ficam estabelecidas as seguintes normas para garantia do exercício do controle social da política pública:

- a) o fornecimento, por parte dos candidatos cotistas, de fotografia tirada especificamente para os fins previstos no edital, bem como cópia colorida do RG;
- b) a concordância do candidato cotista com a divulgação de sua imagem, para fins de controle da veracidade da autodeclaração racial;
- c) divulgação ampla do resultado da seleção, antes de definitivamente homologado, juntamente com a divulgação das imagens dos cotistas selecionados, viabilizando, assim, eventuais impugnações de autodeclarações falsas, no mesmo prazo previsto para a interposição de eventuais recursos contra o resultado;
- d) a criação de Comissão de Heteroidentificação com a função específica de realizar o procedimento de heteroidentificação racial dos candidatos cotistas que tiverem suas autodeclarações impugnadas, conforme normas editalícias;
- e) no processo de heteroidentificação a Comissão de Heteroidentificação se valerá exclusivamente do critério fenotípico, avaliando o conjunto das características fenotípicas dos candidatos cotistas para validar ou invalidar as autodeclarações raciais impugnadas;
- f) em caso de possível estado de calamidade pública, o processo de heteroidentificação dos candidatos cotistas que tiverem suas autodeclarações impugnadas se dará, excepcionalmente, por meio telepresencial;

g) a Comissão de Heteroidentificação será composta por 03 (três membros), garantindo diversidade étnico-racial. Seus integrantes devem possuir conhecimento sobre relações étnico-raciais e políticas afirmativas. A comissão atuará de forma independente, fundamentando suas decisões na análise fenotípica dos candidatos.

h) caso a comissão de seleção, já prevista no edital, atenda aos pressupostos mencionados no Cláusula 6.5, item "g", ela poderá também exercer a função de Comissão de Heteroidentificação.

6.6 A Comissão verificará se o proponente atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

6.7 Requisitos para submissão da fotografia para comprovação de autodeclaração de pretos ou pardos:

PARÁGRAFO ÚNICO: A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do proponente. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes). Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá a comissão tratar em sua especificidade.

7. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

7.1 O proponente selecionado que escolheu a opção de execução da sua proposta cultural **COM CONTRAPARTIDA SOCIAL**, deverá cumpri-la por meio da realização de, no mínimo, **01 (uma) Atividade Formativa** (*Workshops, Oficinas, Palestras, Minicursos, entre outras*), preferencialmente, em uma **Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual da Bahia**.

7.2 A atividade deverá ter uma carga horária **mínima de 2 (duas) horas**.

7.3 Os recursos materiais necessários à realização da Atividade Formativa, bem como a logística referente às pessoas envolvidas e previstas para sua execução, serão de inteira responsabilidade do(a) Proponente selecionado(a).

7.4 A Atividade Formativa deverá constar obrigatoriamente no **Cronograma de Ações e Atividades** da proposta cultural selecionada e **deverá ser devidamente comprovada junto ao IRDEB previamente à execução da Ocupação no Cineteatro 2 de Julho**, ou seja, antes da(s) apresentação(ões) da Proposta Cultural selecionada.

7.5 A comprovação deve ser feita por meio de: **Relatório de Registro Fotográfico (Anexo VII) e Declaração de Execução da Contrapartida Social (Anexo VIII)**, assinada pela Direção ou Vice-Direção ou Coordenação Pedagógica da Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual escolhida para a realização da Atividade Formativa ou, nos casos de recessos escolares, pelas Diretorias e Coordenações das **Associações Culturais sem Fins Lucrativos, Grupos e/ou Coletivos Culturais**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Exclusivamente nos meses em que houver recesso escolar oficialmente informado pelas autoridades estaduais de Educação, o(a) Proponente que optar pela Ocupação do Cineteatro 2 de Julho na modalidade “**Com Contrapartida Social**” poderá realizar a ação formativa junto a **Associações Culturais sem Fins Lucrativos, Grupos e/ou Coletivos Culturais** de quaisquer **Territórios de Identidade da Bahia**, em substituição à realização em instituições de ensino.

8. DO PROPONENTE

8.1 Poderão participar desta Convocatória: Pessoas Física, Jurídicas de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos e Microempreendedor Individual (MEI), de natureza artística e cultural.

8.2 Dos impedimentos:

8.2.1 Não é permitida a participação de Pessoa Jurídica de Direito Público, com ou sem fins lucrativos.

8.2.2 Na forma do art. 14, da lei Estadual nº 14.133/21, em especial os incisos III, IV e VI, não é permitida a participação direta ou indireta de:

I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

III. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

8.2.3. Não poderão participar, como proponentes ou integrantes das propostas apresentadas, quem fizer parte da Comissão de Seleção deste Regulamento, bem como seus cônjuges e parentes até 2º grau, e servidores públicos estaduais da Secretaria de educação do Governo do Estado da Bahia, do IRDEB e/ou de suas entidades vinculadas.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) Servidor do IRDEB e 02 (dois) Produtores(as) Culturais da Bahia, de reconhecida atuação no campo cultural. O servidor do IRDEB presidirá a Comissão. A composição nominal da comissão julgadora encontra-se listada no **Anexo XII** deste edital.

9.2 A Comissão de Seleção Coordenação do Cineteatro 2 de Julho poderá, após o resultado do edital, propor alterações de hora, data, período e quantidade de pautas, exclusivamente com a finalidade de tornar viável a execução da proposta dentro da Programação Artística do Cineteatro 2 de Julho.

9.3 A Comissão é soberana em seu parecer e terá como função exclusiva, na Convocatória, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabelecidos.

9.4 Em atendimento ao Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21, fica estabelecido o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital, para impugnação e recurso por parte da sociedade civil acerca da composição da comissão de Seleção.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 Para seleção das propostas, serão considerados os seguintes critérios:

10.1.1 **Currículo e Trajetória do Artista/Grupo** – até 40 pontos;

10.1.2 **Viabilidade de Execução** – até 30 pontos;

10.1.3 **Consonância com as Políticas Públicas e Singularidade da Proposta Cultural** – até 30 pontos

10.2 **Currículo e Trajetória do Artista/Grupo:** Analisa a formação, a trajetória artística e a experiência profissional do(a) artista ou grupo proponente, considerando a relevância de suas produções anteriores, a consistência de sua atuação no campo cultural e a adequação de seu percurso ao projeto apresentado. Leva em conta a diversidade de experiências, o reconhecimento em sua área de atuação e a contribuição para o fortalecimento e a continuidade das práticas artísticas e culturais.

10.3 **Viabilidade de Execução:** Avalia a factibilidade do projeto dentro dos prazos e recursos disponíveis. Examina a coerência do planejamento financeiro e logístico. Leva em conta a experiência da equipe e a capacidade de realização.

10.4 **Consonância com as Políticas Públicas e Singularidade da Proposta Cultural:** Analisa se o projeto está alinhado com diretrizes culturais, sociais e educacionais vigentes. Verifica a relevância da proposta para o fortalecimento das políticas públicas culturais. Considera o diferencial do projeto em relação a outros já realizados.

10.5 Nos casos em que **houver empate na pontuação final das propostas** terão prioridade aquelas cuja tenham indicação de **Contrapartida Social** e, na sequência, caso a pontuação tenha sido maior nos critérios de: **Currículo e Trajetória do Artista/Grupo e Viabilidade da Execução** da proposta, seguindo esta ordem de desempate.

11. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADO – PRELIMINAR E FINAL

11.1 O resultado preliminar da Convocatória será divulgado até o dia **05 de Junho de 2026** no site do IRDEB e na bio do Instagram **@cineteatro2dejulho**.

11.2 O resultado final da Convocatória será divulgado até o dia **22 de Junho de 2026** no site do IRDEB e na bio do Instagram do Cineteatro 2 de Julho **@cineteatro2dejulho**.

12. DO PRAZO DE RECURSOS

12.1 Em atendimento ao Art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/21, fica estabelecido o **prazo de 3 (três) dias úteis para impugnação e recurso relativos ao resultado desta seleção**, contados a partir da publicação do resultado preliminar deste edital, encerrando-se às **18h do dia 10 de Junho de 2026**.

12.2 O recurso deverá ser formalizado mediante o preenchimento do **Formulário de Recurso (ANEXO XIII)** e enviado para o e-mail convocatoria.cineteatro@irdeb.ba.gov.br.

12.3 O resultado final da interposição do recurso será até o dia **12 de Junho de 2026**.

13. DAS DOCUMENTAÇÕES - PÓS RESULTADO

13.1 As propostas selecionadas deverão, **obrigatoriamente**, realizar a **entrega da documentação** listada abaixo, através do e-mail: convocatoria.cineteatro@irdeb.ba.gov.br, no período de **até 19 de Junho de 2026**, conforme previsto no cronograma deste edital. O não cumprimento dessa exigência implicará na perda da vaga, que será destinada à proposta suplente, conforme ordem de classificação.

I) Para Pessoa Jurídica (MEI e Pessoa Jurídica com Finalidade Cultural):

- a) Cópia do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Contrato Social e/ou Ata de Posse, com a sua última alteração (se houver);
- b) Cópia do Documento de Identificação Legal com Foto (RG, CNH) do Requerente e/ou Representante Legal;
- c) Cópia do Cartão CNPJ:
(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
(<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>)
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/>)
- i) Cópia do Comprovante de residência (água, energia, gás etc) do Representante Legal.

II) Para Pessoa Física:

- a) Cópia do Documento de Identificação Legal com Foto (RG, CNH) do Representante Legal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Pessoa Física;
<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual de Pessoa Física;
<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal de Pessoa Física;
- e) Cópia do Comprovante de residência (água, energia, gás etc) do Representante Legal;

13.2 **A não apresentação, no prazo indicado, dos documentos elencados no item 13.1 implicará na perda do direito à pauta a que se refere esta Convocatória.**

13.3 O **Termo de Cessão de Uso do Cineteatro 2 de Julho (Anexo IV)** deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo.

13.4 Na hipótese de chamamento de **Propostas Suplentes**, o(a) Responsável Legal e/ou Proponente terá(o) até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de convocação enviada por e-mail, para apresentar os documentos listados no **item 13.1**.

13.5 O pagamento referente à reserva de pauta será pactuado a partir do contato realizado pela equipe financeira do **IRDEB** com o Requerente/Proponente. O não pagamento dentro do prazo estipulado por essa equipe implicará na perda do direito à pauta objeto desta Convocatória, **invalidando o Processo Administrativo de Cessão de Pauta** e convocando a próxima proposta inscrita e habilitada na lista de suplência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que a proposta cultural envolver a utilização, produção, apresentação, exibição, publicação ou reprodução de obras de autoria de terceiros, o(a) proponente deverá apresentar documento legal que comprove a autorização para tal finalidade, podendo este ser: **Declaração de Autorização do Autor ou Detentor de Direitos, Contrato de Cessão de Direitos Autorais, Contrato de Licenciamento de Uso, Autorização Coletiva** (quando aplicável) – ver **ANEXO II** ou, ainda, **comprovante de que a obra se encontra em domínio público**, acompanhado de declaração do(a) proponente. A ausência da referida documentação poderá implicar na inabilitação da proposta ou na suspensão da sua execução, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

14. DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 O selecionado **deverá realizar sua proposta conforme apresentada e aprovada pela Comissão** e de acordo com os termos da Convocatória e da Autorização de Uso do espaço.

14.2 O selecionado **deverá colocar ingressos à venda através de sistema de bilheteria de sua preferência**, em conformidade com as diretrizes vigentes no Cineteatro.

14.2.1 No dia de realização do espetáculo, o balcão disponível no foyer, poderá ser utilizado como bilheteria física e deverá ser operado pelo Proponente, sendo responsável pela conferência e checkin dos bilhetes (vendidos ou convites).

14.2.2 As marcas, endereço físico e digital da empresa que opera os sistemas de bilheteria do evento, devem ser utilizadas nas peças gráficas confeccionadas pelo Proponente.

14.3 Caberá ao Proponente Selecionado a cota de **10 (dez) convites**, por sessão de espetáculo.

14.4 O **Cineteatro 2 de Julho** terá direito a uma cota de **10 (dez) convites**, por sessão, destinados ao atendimento de políticas públicas vinculadas à função social do equipamento.

14.5 Caso haja **restrições de lotação do espaço à época da realização dos espetáculos**, as cotas de convites serão adaptadas proporcionalmente, conforme as possibilidades de lotação permitidas de acordo com os protocolos sanitários e decretos estaduais e municipais vigentes.

14.6 A ocupação do Cineteatro 2 de Julho se caracteriza como uma Autorização de Uso do Espaço, estando o **selecionado e demais integrantes da proposta autorizados a ocupar apenas a dependência que lhe foi permitida**, nos horários e dias acordados, conforme autorização.

14.7 As propostas que tenham em seu conteúdo imagens, vozes e/ou canções de desenhos animados ou outros vídeos **deverão apresentar à Coordenação do Cineteatro 2 de Julho a autorização ou liberação de Direito Autoral**, em até 30 (trinta) dias antes da realização do espetáculo.

14.8 Os **custos relativos aos Direitos Autorais (ECAD, SBAT e outros) serão de responsabilidade do selecionado** e, em caso de liberação pelo órgão competente, a comprovação deverá ser entregue até 05 dias úteis antes da realização do evento.

14.9 O selecionado **arcará com o Imposto sobre Serviços (ISS)** e demais tributos incidentes na realização de espetáculos.

14.10 A Programação do Cineteatro 2 de Julho, no período de **13 de Julho a 10 de Dezembro de 2026**, será organizada com base nas propostas apresentadas (opções de horários, datas/períodos indicados no Formulário de Inscrição) e na disponibilidade de atendimento do espaço, podendo a Comissão de Seleção propor alterações da quantidade de pautas, datas, períodos, horários de realização aos proponentes.

14.11 O selecionado que concordar com as alterações de pautas, horários, data/períodos propostas pela Comissão de Seleção deverá preencher o **Formulário de Reserva de Pauta** considerando essas modificações.

14.12 O Cineteatro 2 de Julho se reserva ao **direito de definir a ocupação das pautas em negociação direta com os produtores e conforme demanda**, no caso de disponibilização de pautas ou brechas na programação ocorridas por desistências de propostas selecionadas ou reajustes de cronograma, esgotadas as suplências, até o lançamento de nova convocatória.

14.13 Serão de responsabilidade do selecionado **eventuais custos de locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos complementares** que não sejam oferecidos pelo espaço, tais como custos de cachê, catering e transporte da equipe e cenário.

14.14 O **selecionado se responsabilizará por danos causados às instalações e/ou equipamentos do Cineteatro 2 de Julho em decorrência de sua utilização**, de acordo com o Termo de Uso e Cessão do Cineteatro 2 de Julho.

14.15 Após a publicação da autorização de uso, ficam permitidas ao Cineteatro 2 de Julho e IRDEB a **difusão e a publicação, sem qualquer ressarcimento**, de imagens ou produtos resultantes da proposta selecionada.

14.16 As pautas **poderão ser suspensas a qualquer momento, sem ônus ao IRDEB, caso os Protocolos Sanitários e Decretos Estaduais e Municipais vigentes inviabilizem a realização de espetáculos**, eventos artístico-culturais e o funcionamento de teatros e casas de espetáculo, sendo as pautas reagendadas conforme disponibilidade de atendimento do espaço.

14.17 A execução da **proposta será acompanhada pela equipe de Produção e Coordenação do Cineteatro 2 de Julho**.

16. DO FUNCIONAMENTO DO CINETEATRO 2 DE JULHO

16.1 O horário de funcionamento do Cineteatro 2 de Julho:

- a) segunda a sexta, das 09h às 17h, expediente administrativo;
- b) terça a domingo, das 09h às 17h, para montagens e ensaios.

16.1.2 Sugere-se o horário das 10h e/ou 16h para apresentações de espetáculos infantojuvenis, 20h para apresentações de espetáculos destinados ao público adulto ou 19h (domingos).

16.2 A desmontagem e a total desocupação do espaço deverão ocorrer, impreterivelmente, até às **22h**, sob pena de aplicação de **multa** no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

16.3 Havendo necessidade comprovada, os horários indicados poderão ser alterados, conforme as demandas apresentadas pelo proponente e as possibilidades do Cineteatro 2 de Julho, enviadas por e-mail oficial deste edital, em que serão analisadas e deferidas pela Coordenação do Cineteatro 2 de Julho.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **Visita Técnica (VT)** deverá ser previamente agendada e acordada entre a Produção do Cineteatro 2 de Julho e produção executiva e/ou artística e/ou técnica da proposta selecionada.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O descumprimento das regras estabelecidas no presente Termo de Cessão de Uso do Cineteatro 2 de Julho sujeita o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2. O descumprimento de regras previstas no presente Termo de Cessão de Uso do Cineteatro 2 de Julho resultará na proibição de uso do espaço para a realização de futuros eventos, enquanto não cessarem integralmente os motivos determinantes da restrição do uso, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa;

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de reincidência, estará o infrator impedido de utilização do espaço por 180 (cento e oitenta) dias. O REQUERENTE responderá por todos os danos eventualmente causados ao Cineteatro 2 de Julho durante o período de sua posse, nas áreas autorizadas para uso, observando-se o processo de reparação de danos previsto na Lei Estadual nº 14.634/2024.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As propostas que necessitarem de horários além do estabelecido poderão ser ajustadas, desde que o espaço tenha disponibilidade de atendimento e deverão ser formalizadas e, conseqüentemente, deferidas pela Coordenação do Cineteatro 2 de Julho.

18.2 Fica resguardado o direito do Cineteatro 2 de Julho de realizar o bloqueio de pautas, em casos de realização de manutenção, obra ou intervenção técnica.

18.3 As Informações deverão ser obtidas através do e-mail oficial:
convocatoria.cineteatro@irdeb.ba.gov.br.

18.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo IRDEB, observando as disposições das Leis 14.133/2021 e 14.634/2023, bem como demais normas aplicáveis.

18.5 A participação nesta Convocatória implica a aceitação integral de seus termos.

Salvador (BA), 16 de abril de 2026

Flávio Gonçalves
Diretor Geral
IRDEB

Ridson Reis
Coordenação Geral
Cineteatro 2 de Julho | IRDEB

19. CRONOGRAMA

Período de inscrições: de 20 de Abril a 20 de Maio de 2026

Resultado Preliminar da Seleção: até 05 de Junho de 2026

Interposição de Recursos: até às 18h do dia 10 de Junho de 2026

Resultado após interposição dos recursos: até 12 de Junho de 2026

Fase de Habilitação (envio da documentação): até 19 de Junho de 2026

Resultado Final das Propostas Habilitadas: até 22 de Junho de 2026

Programação do Cineteatro 2026.2: 13 de Julho a 10 de Dezembro de 2026

20. LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – Espelho do Formulário de Inscrição

ANEXO II - Minuta do Termo de Cessão e Uso do Cineteatro 2 de Julho

ANEXO III – Manual de Uso do Cineteatro 2 de Julho

ANEXO IV – Rider Técnico do Cineteatro 2 de Julho

ANEXO V – Mapa de Assentos do Cineteatro 2 de Julho

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Autorização do Autor ou Detentor de Direitos

ANEXO VII – Modelo de Relatório de Registro Fotográfico

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Execução da Contrapartida Social

ANEXO IX – Modelo de Autodeclaração Étnico-racial

ANEXO X - Modelo de Formulário de Recurso

ANEXO XI – Comissão de Seleção